



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PUBLICADO NO 1.º
LISTA LEI
Em _____ / _____ / 19____

João Pessoa, Pb

LEI Nº 1.800, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1957.

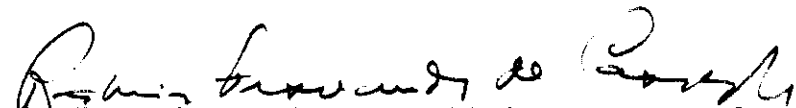
Dispõe sobre a pensão con-
cedida a viúva do ex-Capitão da
Polícia Militar do Estado, João
de Araujo Pessoa.

O Presidente da Assembléia faz saber que o Poder Le-
gislativo do Estado decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A pensão concedida pela Lei nº 1.208, de 13
de Abril de 1955, ao menor Ney Ramalho Pessoa, filho do ex-Capitão da
Polícia Militar do Estado, João de Araújo Pessoa, será convertida em
favor da viúva do mesmo, D. Noêmia Ramalho Pessoa, quando o referido
menor atingir a maioridade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba ,
27 de Dezembro de 1957.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO